



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 7039/2018		
Ementa Autoriza a transposição de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente		
Data da Norma 01/11/2018	Data de Publicação 05/11/2018	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa Projeto de Lei nº 249/2018 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL		
Status de Vigência Em vigor		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 7.039 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Aut. Nº	290/18
P.L. Nº	249/18
Publ.:	05/11/18 pag. 02

“Autoriza a transposição de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição orçamentária de recursos da Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei n.º 6.855 de 14 de dezembro de 2017, até o valor de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais), a saber:

I)- Transpor das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
783	01.17.01.04.122.0014.2014.4.4.90.52 - Rec Tesouro (01)	Manutenção e Ampliação da Frota Equipamentos e Material Permanente	R\$ 370.000,00
814	01.17.01.18.541.0013.2066.3.3.90.30 - Rec Tesouro (01)	Educação Ambiental Material de Consumo	R\$ 32.000,00
815	01.17.01.18.541.0013.2066.3.3.90.39 - Rec Tesouro (01)	Educação Ambiental Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
Total.....			R\$ 417.000,00

II)- Para a dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
803	01.17.01.15.452.0013.2007.3.3.90.30 - Rec Tesouro (01)	Conservação de Próprios Públicos e da Infraestrutura Urbana e Rural Material de Consumo	R\$ 417.000,00
Total.....			R\$ 417.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em 1º de novembro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO